DECRETO Nº 14.179, DE 24.06.2025

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4810/2024.

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso I, alínea c, do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado a: c) – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir a seguinte dotação do orçamento vigente:

03		DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01		DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01		DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
28		Encargos Especiais
28.846		Outros Encargos Especiais
28.846.0000		OPERAÇÃO ESPECIAL
28.846.0000.0068		SENTENÇAS JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES
3.1.90.91.00	863	Sentenças Judiciais.....R$ 74.810,00
2.753.000.0000	Recursos	Prov. de Taxas, Contribuições e Preços Públicos....R$ 74.810,00

TOTAL:.....R$ 74.810,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superávit Financeiro:.....R$ 74.810,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 24 de junho de 2025.

Milton Teodoro Irias Júnior
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Diretor - Geral do DMAES